



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



## PROJETO BÁSICO

### TÍTULO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E FORTALECIMENTO DE VINCULO NA COMUNIDADE LEONARDO DA VINCI DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA**

### ELABORAÇÃO:

**Eng°. Civil PATRIK MALTA VIANA**

**CREA-PA nº 151954913-0**

**DATA DA ELABORAÇÃO: NOVEMBRO DE 2023**

**(Elaborado com (base na Lei 8666/93, conforme Art. 6º, IX de a) a f).**



## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento contém o Memorial Descritivo relativo aos projetos da REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E FORTALECIMENTO DE VINCULO NA COMUNIDADE LEONARDO DA VINCI DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO XINGU, ESTADO DO PARÁ. Neste são apresentadas as soluções técnicas adotadas, os parâmetros utilizados no dimensionamento e os resultados obtidos para o projeto acima descrito.

O empreendimento é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, tendo como principal objetivo oferecer um espaço de lazer para crianças e adultos, onde possam interagir e socializar de maneira segura.

A solução proposta prevê a reforma completa do prédio hoje existente a qual incluirá troca de esquadrias, revestimentos, piso cerâmico, telhado e pintura. A ampliação do espaço será realizada através da construção de uma área de serviço, muro, fachada, duas novas salas e dois novos lavabos, além de uma ampla área externa coberta e um espaço de lazer com piscina e área de atividades.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este memorial descritivo visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o empreendimento acima relacionado, sendo que a área está localizada na comunidade Leonardo Da Vinci (KM 18) no município de Vitória do Xingu, no Estado do Pará.

Essa obra será executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** pretende contratar empresa especializada para a prestação de serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E FORTALECIMENTO DE VINCULO NA COMUNIDADE LEONARDO DA VINCI DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



que ficará localizada comunidade Leonardo Da Vinci (KM 18), de modo que os serviços prestados deverão observar o disposto na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

### 3. TÍTULO DO PROJETO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E FORTALECIMENTO DE VINCULO NA COMUNIDADE LEONARDO DA VINCI DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

### 4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, **Engenheiro Civil Patrik Malta Viana, CREA-PA nº 151954913-0** no valor de **R\$ 928.233,85 (Novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)** para realização da obra, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA** e os itens que não faziam parte da planilha da Prefeitura foram compostos pelos Engenheiros da Secretaria através de cotações.

Sobre os custos foram aplicados 30,00% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, conforme demonstrativo abaixo:

7.1 COMPOSIÇÃO DO BDI 30%		
<b>1 – Impostos sobre o faturamento</b>		<b>Percentual</b>
1.1	ISS	5,00%
1.2	CONFINS	3,00%
1.3	PIS	0,65%
1.4	CPMF	0,00%
1.5	IMPOSTO DE RENDA	0,00%
1.6	CSLL	0,00%
<b>Sub-total 1</b>		<b>8,65%</b>
<b>2 – Custos Indiretos</b>		<b>Percentual</b>
2.1	Administração na obra	2,00%
2.2	Chefia da Obra – Engenheiro Responsável	2,50%



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



2.3	Despesas de viagem, transportes, hotéis e refeições	2,00%
2.3	Administração Central	1,50%
2.4	Encargos Financeiros	3,00%
<b>Sub-total 2</b>		<b>11,00%</b>
<b>3 – Bonificação</b>		<b>Percentual</b>
3.1	Bonificação	<b>10,35%</b>
<b>4 – TOTAL GERAL</b>		<b>30,00%</b>

<b>7.2 COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCO DO TRABALHO (%)</b>	
<b>A. Encargos sociais básicos</b>	<b>Mensalistas</b>
A 1. Previdência Social	20,00
A 2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A 3. Salário-Educação	2,50
A 4. Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50
A 5. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A 6. Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A 7. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A 8. Seguro contra os acidentes de Trabalho (INSS)	3,00
A 9. Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT- art.517)	1,00
<b>Total 1</b>	<b>37,80</b>
<b>B. Encargos sociais que recebem as incidências de A</b>	
B 1. Repouso semanal e feriados	
B 2. Auxílio-enfermidade	(*)
B 3. Licença-paternidade	(*)
B 4. 13º Salário	8,22
B 5. Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços)	(*)
<b>Total 2</b>	<b>8,22</b>
<b>C. Encargos sociais que não recebem incidências Globais de A</b>	
C 1. Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,60
C 2. Férias (indenizadas)	10,93
C 3. Aviso-prévio (Indenizado)	(*) 10,20
<b>Total 3</b>	<b>25,73</b>
<b>D. Taxas das reincidências</b>	
D 1.Reincidência de A sobre B	3,15



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



D 2. Reincidência de A2 sobre				
C3				
Total 4				
PERCENTAGEM TOTAL ( 1 + 2 + 3 + 4 )				
	C	N	S	VR
			R\$	
	R\$ 1,50	24	600,00	R\$ 7,50
Vale transporte (**)				
(Refeição mínima - café da manhã) (**)				
Refeições (**)				
Seguro de vida e acidentes em grupo (**)				
EPI - Equipamento de Proteção Individual (*)				
Ferramentas manuais (*)				
PERCENTAGEM TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS				
(*) Adotado; (**) Itens que devem ser calculados segundo o critério de cada empresa. As fórmulas consideraram os seguintes itens: <b>C</b> - Custo médio da condução; <b>N</b> - Número médio de conduções; <b>S</b> - Salário médio mensal e <b>VR</b> - Vale refeição.				

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no mural da sede da prefeitura a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de **180 (cento e oitenta dias)**.

## 6. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas pelo Secretário municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## 7. LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

Localização e Acesso: Localizada no município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, tendo como coordenadas geográficas Lat. 3°10'31.71"S e Long. 52° 3'29.09"O na comunidade Leonardo Da Vinci – KM 18.

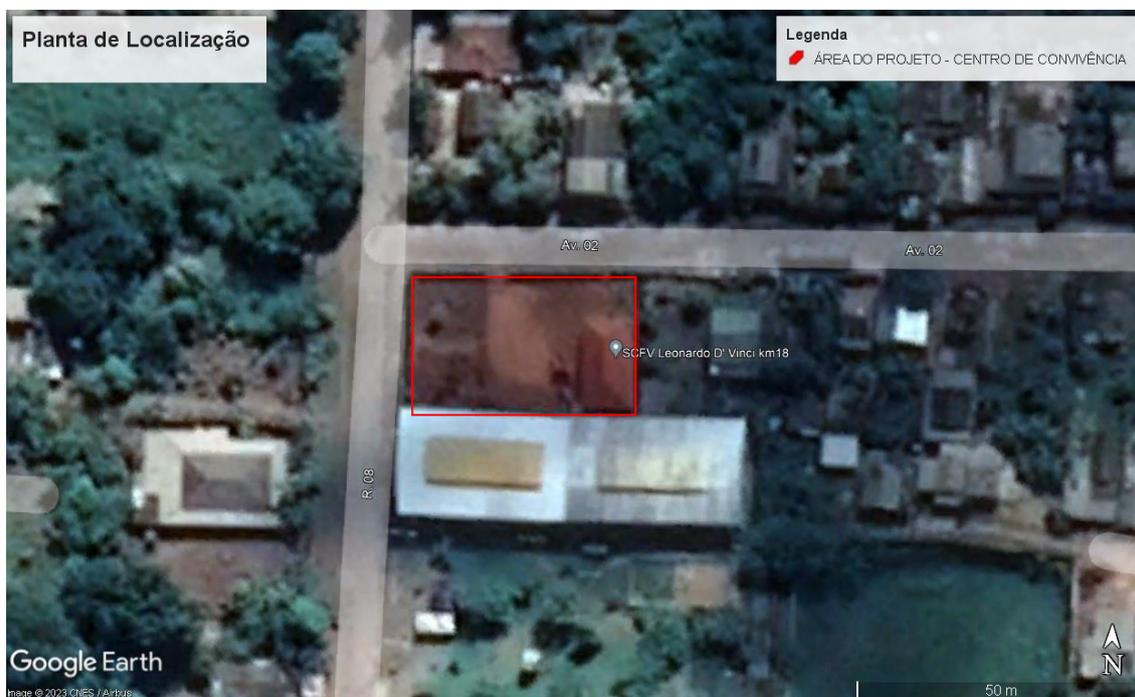


Figura 1 - Área de implantação do projeto. Fonte: Google Earth.

## 8. APOIO INSTITUCIONAL

As instituições que darão apoio na viabilidade do empreendimento são:

- Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, na realização dos procedimentos licitatórios, contratação de empresas, pagamentos devidos, fiscalização e recebimento das obras, bem como apoio logístico, social e técnico ao empreendimento.

## 9. SOLUÇÃO ALTERNATIVA E AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

A solução ora apresentada, em nosso entendimento, apresenta-se como uma alternativa viável para a questão, uma vez que possibilita, em curto prazo, uma resposta quase que imediata aos reclames da comunidade local em relação à implantação de obras de espaços de atendimento especializado e acolhimento.



Quanto aos benefícios, entendemos que o mais relevante é que a implantação de um local deste porte é proporcionar a população o atendimento necessário e humanizado no local proporcionado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

## 10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução da obra serão previstos:

- A. *SERVIÇOS PRELIMINARES*
- B. *ADMINISTRAÇÃO CENTRAL*
- C. *PROJETOS*
- D. *REFORMA E AMPLIAÇÃO*
- E. *ÁREA EXTERNA*
- F. *PISCINA E CONVIVÊNCIA*
- G. *PAISAGISMO*
- H. *SERVIÇOS FINAIS*

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- b) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- c) A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



- d) A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- e) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- f) Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- g) A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente depois de solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito às normas de segurança.
- h) Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- i) Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
- j) A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- k) A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



- l) A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- m) Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- n) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- o) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- p) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- q) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação do objeto, até a definitiva aceitação dos serviços contratados.
- r) Caberá também à CONTRATADA:
- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
  - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



s) A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

t) Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

u) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

v) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

w) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

4.1 A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.



## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

## 13. ANEXOS

O presente projeto básico é complementado pelos seguintes anexos:

- A. Especificações Técnicas;
- B. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais Não Desonerado.
- C. Cronograma Físico-Financeiro Não Desonerado;
- D. Projetos de Engenharia;
- E. ART de Elaboração do Projeto e de Orçamento.

---

**Engº Civil Patrik Malta Viana**

**CREA: 151954913-0**

**Fiscal da PMVX**